

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

Artigo 879 da Lei. 13.105/2015.

EDITAL de 1º e 2º Leilões da totalidade do bem imóvel abaixo descrito, bem como para a **INTIMAÇÃO de Paulo de Tarso Alves Lobo**, CPF 670.646.638-72, bem como os coproprietários **Rosa Flórido Alves**, CPF 865.361.338-20, **Inah Alves de Moraes e João Flávio de Moraes**, CPF 006.572.049-00, **Déa Alves da Silva Guerra** CPF 865.361.258-00 e **Roberto Messias da Silva Guerra**, CPF 452.317.378-87, **Neusa de Fátima Inácio Alves Lobo**, **Maria Ines Alves Lobo**, CPF 914.989.888-49 e **Paulo Fernando de Moraes Nicolau**, CPF 756.953.678-91, **Luiz Carlos Alves Lobo**, CPF 818.742.358-72, a **Prefeitura Municipal de São Paulo/SP**, eventuais ocupantes do imóvel abaixo e demais interessados, expedido nos autos da ação de **Execução de Título Extrajudicial**, movida por **Maria Fernanda de Sousa Verdasca**, processo nº **0153164-30.2010.8.26.0100**.

A Excelentíssima Senhora Doutora Daniela Pazzeto Meneghine Conceição, Meritíssima Juíza de Direito da 39ª Vara Cível do Foro Central Cível/SP, na forma da Lei...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, **no dia 11 de novembro de 2019 às 12h00min**, será levado a **primeiro Leilão** o bem abaixo descrito, entregando-o a quem maior lance der acima da avaliação. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias seguintes ao primeiro pregão – **14 de novembro de 2019 às 12h00min** – seguir-se-á, sem interrupção, a **segundo Leilão**, que se encerrará em **04 de dezembro de 2019 às 15h00min**, ocasião em que serão aceitos lances a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação não sendo admitido lance vil, nos termos do artigo 891 § único do CPC. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação judicial eletrônica, no portal de leilões – www.rossileiloes.com.br regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial UGO ROSSI FILHO, inscrito na JUCESP sob nº 394, que levará a público pregão de venda e arrematação de um lote **Matricula 94.522: Descrição do Bem:** – Um prédio e respectivo terreno, situado à Rua do Bosque nº 1939, antigo 355, no 35º Subdistrito Barra Funda, o terreno mede e confronta, sempre de quem do imóvel olha para a via pública, 6,00m de frente para a Rua do Bosque 22,00m da frente aos fundos de ambos os lados, e 6,00m nos fundos; confrontando do lado direito com o prédio nº 1937, do lado esquerdo com o prédio nº 1951, e nos fundos com quem de direito, encerrando a área aproximada de 132,00m². **Contribuinte nº 197.052.0004-0. Matrícula nº 94.522 do 15º CRI de São Paulo/SP.** – **Avaliação R\$ 964.036,86** (novecentos e sessenta e quatro mil, trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) para setembro de 2019, que será atualizada até a data da alienação; **Averbações/ônus da matrícula: Consta na AV.2/94.522:** Penhora nos autos da ação de Condenação em Dinheiro, proc. nº 583.00.2002.710883-3, em trâmite no Juizado Especial Cível Central/SP, que Irene Dau Pelloni, move contra Luiz Carlos Alves Lobo; Av.3: Penhora nos autos da ação de Despejo por Falta de Pagamento, proc. nº 583.00.2005.100082-2, em trâmite no 42º Ofício Cível Central/SP, que Dorival Alfredo move contra Maria do Carmo Câmara e Paulo de Tarso Alves Lobo; Av.4: Penhora nos autos da ação de Procedimento do Juizado Especial Cível – Perdas e Danos, proc. nº 0762579-90.2007.8.26.0100, movida por Hilda

Maria Dacar da Silva contra LC Imóveis e Administrações Ltda. e Luiz Carlos Alves Lobo; Av.5: Penhora nos autos nos autos da ação de Procedimento do Juizado Especial Cível– Perdas e Danos, proc. nº 0762580-75.2007.8.26.0100, movida por Hilda Maria Dacar da Silva contra LC Imóveis e Administração Ltda e Luiz Carlos Alves Lobo e Av.7:**Penhora exequenda. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.rossileioes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, a descrição detalhada dos imóveis a ser apreendido, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em conformidade com o disposto no art. 887, § 3º do Código de Processo Civil. **Débitos da Ação: R\$ 69.109,76 (agosto/2016).** **Débitos fiscais:** Conforme pesquisa realizada na Prefeitura Municipal de São Paulo/SP (25.04.2019) sobre o referido imóvel Constatam Débitos de IPTU, no valor total de R\$ 558,12 e DIVIDA ATIVA, no valor total de R\$ 65.755,46, cujos valores deverão ser atualizados até a data do leilão. Eventuais débitos serão sub-rogados no preço da arrematação nos termos do artigo 130 do CTN e reservado nos autos em favor da municipalidade. **Recursos:** não consta dos autos haver recursos pendentes de julgamento. **Do Cadastramento:** O cadastramento deverá ser feito pelo interessado diretamente no sítio acima citado. **Da Comissão do Leiloeiro:** A comissão devida ao Leiloeiro é de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e paga a vista pelo arrematante até 24h (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça. **Da arrematação pelo exequente:** Se o exequente desejar arrematar os bens poderá fazê-lo por conta e em razão de seu crédito nos termos do artigo 892 do CPC. Neste caso a comissão do leiloeiro fica arbitrada em 5% (cinco por cento) que deverá ser paga à vista em 24 horas diretamente ao leiloeiro. **Do Pagamento:** O pagamento será por meio de guia de depósito judicial identificado, vinculado ao processo e respectivo juízo e a comissão do Leiloeiro ser-lhe-á diretamente em até 24 horas após a arrematação. O arrematante deverá apresentar comprovante de pagamento em original ao Leiloeiro que lavrará o auto de arrematação de plano. **Do prazo:** o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance integral e da comissão ocasião em que será lavrado o auto de arrematação. Não comprovados os pagamentos em qualquer das hipóteses no prazo supra, o leiloeiro declarará de plano como vencedor o segundo colocado e comunicará o juízo sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance ao remisso, bem como da aplicação da sanção prevista em Lei e, penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal. **Do Parcelamento:** Na ausência de lances à vista serão admitidos o recebimento de propostas por oferta mediante parcelamento. Havendo oferta de lances à vista, este anulará as ofertas a prazo. O interessado em adquirir o bem penhora ou em prestações poderá apresentar, por escrito ao leiloeiro em até uma hora antes do o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao acima descrito que conterà, em qualquer hipótese, o valor a ser ofertado e pagamento de vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, próprio bem. A proposta para aquisição em prestações indicará expressamente o prazo de pagamento que será efetuado em juízo corrigido mensalmente pelo índice do TJ/SP (INPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Em caso de resolução da arrematação perderá o arrematante o valor dado a título de sinal em favor do exequente nos termos do artigo 39 da lei 21.981/1932 e será por ele devida a comissão do leiloeiro. As propostas de parcelamento devem anteceder o registro de lances no sistema eletrônico. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor e menor prestações. Se em iguais condições, o leiloeiro apresentará em juízo e o magistrado decidirá pela formulada em primeiro lugar que será certificada pelo Leiloeiro. Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

A apresentação da proposta não suspende o leilão. Independente do parcelamento do lance, a comissão do leiloeiro público será paga à vista . **Despesas:** O bem será vendido “Ad corpus” e no estado em que se encontra. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição. Ficando a cargo do interessado a apuração de todos e qualquer ônus que recaiam sobre o bem. **Composição/ Depósito:** Ocorrendo o acordo ou remição após o término do leilão aplicar-se-á termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. **Informações:** Mais esclarecimentos poderão de obtidos pelos telefones: (11) 5594-7785 e (11) 5585-9586, ou por e-mail: juridico@rossileiloes.com.br e contato@rossileiloes.com.br . Ficam os requeridos **Paulo de Tarso Alves Lobo, CPF 670.646.638-72, bem como os coproprietários Rosa Flórido Alves, CPF 865.361.338-20, Inah Alves de Moraes e João Flávio de Moraes, CPF 006.572.049-00, Déa Alves da Silva Guerra CPF 865.361.258-00 e Roberto Messias da Silva Guerra, CPF 452.317.378-87, Neusa de Fátima Inácio Alves Lobo, Maria Ines Alves Lobo, CPF 914.989.888-49 e Paulo Fernando de Moraes Nicolau, CPF 756.953.678-91, Luiz Carlos Alves Lobo, CPF 818.742.358-72, a Prefeitura Municipal de São Paulo/SP, eventuais ocupantes do imóvel abaixo e demais interessados, INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(s) para a intimação pessoal/postal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e atenderá ao disposto no inciso I, do art. 889, da Lei 13.105/2015 (novo CPC). São Paulo, 19 de setembro de 2019. Eu, _____
escrevã(o) subscrevo.

Daniela Pazzeto Meneghine Conceição

Juíza de Direito